

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº074/2025

Sertão Santana, 14 de março de 2025.

Senhor Presidente:

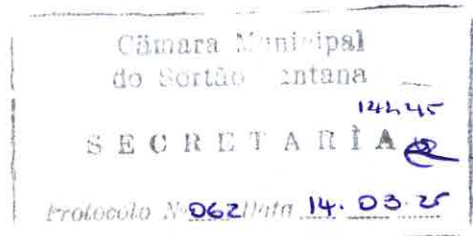
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.717, de 14 de março de 2025, que atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

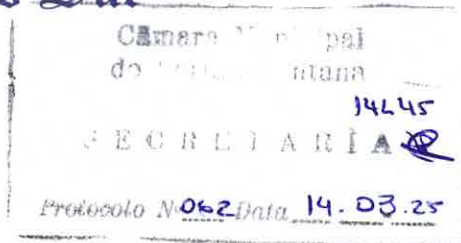
Exmo. Sr.  
Vereador VILSON SIERGERSTATTER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## PROJETO DE LEI Nº1.717, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias, criado através da Lei Municipal Nº1.616, de 11 de maio de 2022, para o valor mensal de 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria da Saúde

Unidade: 01- Fundo da Saúde - ASPS

Atividade: 2.038 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo determinado

Fonte de Recurso: 0604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 14 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

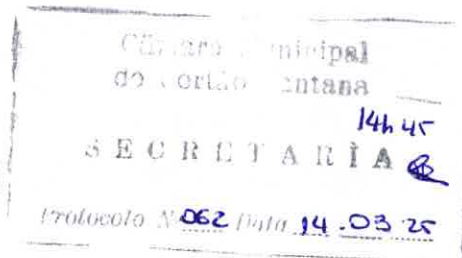
Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## IMPACTO Nº 004/2025



### Adequação Orçamentária e Financeira Para o Reajuste Salarial dos Agentes de Combate Às Endemias.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial para os Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2025, que tem por objetivo equiparar ao reajuste do salário mínimo 2024/2025.

#### I- Impacto Orçamentário e Financeiro

REAJUSTE SALARIAL											
Qntd.	Descrição do Cargo	Valor Básico	Valor Reajustado	Diferença	Insalubridade	13º Salário	1/3 Férias	Patronal	FGTS	Sub Total	Total
2	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 2.824,00	R\$ 3.036,00	R\$ 212,00	R\$ 21,20	R\$ 19,43	R\$ 25,91	R\$ 55,71	R\$ 22,28	R\$ 356,54	R\$ 713,07
TOTAL DAS DESPESAS POR 12 MESES.....										R\$ 8.556,87	

#### Metodologia de cálculo

Para a readequação dos cargos consideramos o salário base e os encargos com o INSS. Tudo isto multiplicando por 12 meses, para contar de Janeiro a Dezembro de 2025.

#### IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Percentual considerando o Impacto nº 03/2025.

1- Gasto total com pessoal.....	R\$ 18.888.653,76
2- Receita Corrente Líquida .....	R\$ 36.980.106,66
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2025.....	51,07 %

Percentual atualizado considerando o Impacto nº 04/2025.

1- Gasto total com pessoal.....	R\$ 18.897.210,63
2- Receita Corrente Líquida .....	R\$ 36.980.106,66
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2025.....	51,10 %

**Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92850-000 - Fone/Fax: (51)3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



2-Impacto Gasto com Pessoal/ Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000

Atende ao inciso III do art.20 da LC 101/2000

Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

Atende ao parágrafo único do art.22 da LC 101/2000

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

### 3- Impacto Orçamentário e Financeiro

Atende ao Inciso I do art.16 da LC 101/2000

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

### REFLEXOS SOBRE AS METAS FISCAIS

As alterações propostas neste documento impactarão o financeiro nas despesas, porém não irão extrapolar os limites de gastos.

Sertão Santana - RS, 14 de março de 2025.

Djessica Raab Bertoni

Contadora

CRC 091329/O-1

**Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!**

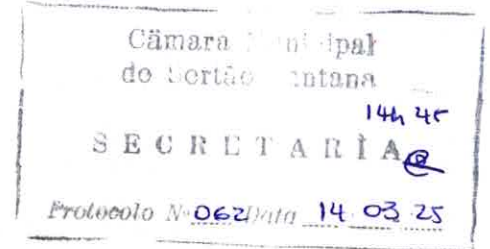
Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA



Apresentamos as Vossas Senhorias para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.717, de 14 de março de 2025, que atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

O presente projeto de lei tem como objetivo dispor o valor financeiro federal de custeio mensal de dois salários mínimos para os Agentes de Combate às Endemias, adequando desta forma o salário-base do emprego, em consonância com a Portaria GM/MS Nº3.086, de 19 de janeiro de 2024 e Emenda Constitucional Nº120/2022.

Os recursos financeiros para a remuneração dos Agentes de Combate às Endemias, são provenientes de verbas do Governo Federal. Segue em anexo, a estimativa de impacto-financeiro.

Atenciosamente,



RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**